



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICADO EM

22 / 8 / 2016 no jornal

LEI Nº 3287/2016

Diário of. Elet. nº 1115.

SÚMULA: Retifica erro material constante da Lei nº 3.040/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.040/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, ficam alterados, conforme a tabela seguinte:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Departamento de Indústria e Comércio	Chefe de Departamento	CC4
Seção de Projetos Especiais	Chefe de Seção	CC5
Seção Administrativo	Chefe de Seção	CC5
Departamento de Trabalho, Emprego e Renda	Chefe de Departamento	CC4
Gerência de Qualificação Profissional	Gerente	CC7
Departamento de Turismo	Chefe de Departamento	CC4
Sector de Promoção de Eventos	Chefe de Setor	CC6”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.040/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de agosto de 2016.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL